



Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Reitoria



CHAMADA PÚBLICA Nº 16 / 2014

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º. e 2º . do art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária, ano 2014, destinado a alunos em situação socioeconômica comprovada.

1- DAS BOLSAS

1-1 Do Objetivo Geral:

Propiciar aos alunos (as) de graduação presencial com situação socioeconômica comprovada - especialmente os de semestres iniciais na Universidade, condições financeiras para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, através da atuação em atividades e ou projetos de natureza acadêmica, técnico, de extensão, de pesquisas, de estudos e administrativas, ou de iniciativa comunitária desenvolvida pela sociedade, que contribuam para o desenvolvimento e capacidade de resiliência do Estudante na Universidade.

1-2 Dos Objetivos específicos;

A) Possibilitar aproximações dos (as) estudantes de graduação às experiências concretas de formação intelectual, profissional, política e social desenvolvidas: a) pela UECE, internamente e extensivas à sociedade, sobretudo na relação de seus campi e seu entorno; b)

pelo sistema público de educação formal e não formal; e c) pelas iniciativas solidárias e comunitárias de setores da sociedade civil voltadas para o fortalecimento da cidadania.

B) Contribuir na criação de projetos e ações, mediante parcerias público-público e público-privado, que venham fortalecer a integração da Universidade com a comunidade e os vínculos sociais dos estudantes beneficiados no decurso de sua formação acadêmica e profissional.

A situação socioeconômica será comprovada a partir da ficha de inscrição, que avaliará os seguintes indicadores:

- a) Trajetória familiar;
- b) Situação de moradia do (a) aluno (a) e de sua família;
- c) Situação de transporte ou formas de deslocamento dos membros do grupo familiar para o trabalho ou instituições escolares;
- d) Trajetória escolar do (a) aluno (a);
- e) Situação de trabalho e de escolaridade dos familiares;
- f) Renda familiar;
- g) Situação de saúde dos membros familiares bem como o comprometimento da renda com tratamentos médicos.

1-2 Do número de Bolsas:

Serão ofertadas 900 bolsas. A distribuição das vagas para Centros e Faculdades será feita de acordo com a proporcionalidade de total de alunos regularmente matriculados.

1-3 Da Duração das Bolsas:

As Bolsas de Estudos e Permanência Universitária de que trata a presente Chamada Pública terão duração de abril a dezembro de 2014.

1-4 Do Valor das Bolsas:

O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, acrescido de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais durante o período de vigência da bolsa. Os valores citados serão provenientes dos Recursos do Tesouro Estadual.

2- DOS REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo que trata a presente Chamada Pública, alunos:

- a) Regularmente matriculados, a partir do primeiro semestre, em um dos cursos de graduação da UECE;
- b) Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda com pertença a extratos de até 03 Salários Mínimos;
- c) Que disponham de 12 horas semanais.

2.2 Não poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo, alunos:

- a) Contemplados, por 2 (dois) períodos de Bolsa de Estudo e Permanência Universitária;
- b) Que apresentem matrícula institucional;
- c) Que já tenham concluído outro curso de graduação;
- d) Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício ou outros;
- e) Contemplados com Bolsas desta Universidade ou de quaisquer outros órgãos de fomento;
- f) Já contemplados com a Bolsa de Estudos e Permanência Universitária, que tenham desistido ou abandonado esta. Salvo em situações justificadas e devidamente aprovada pela Coordenação do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária.

3- DAS INSCRIÇÕES

3-1 As inscrições terão início às 08h00min do dia **31 de março de 2014** e permanecerão abertas até às 23h59min do dia **02 de abril de 2014**.

3-2 **NÃO HAVERÁ INSCRIÇÃO PRESENCIAL**. Os pedidos de inscrição, no período previsto no subitem 3.1, deverão ser feitos, **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET** (www.uece.br/prae).

3-3 A partir das 0h00 do dia **03 de abril de 2014**, o acesso à internet para geração da ficha eletrônica de inscrição será bloqueado.

3-4 A ficha de inscrição, que poderá ser gerada até às 23h59min do dia **02 de abril de 2014**, terá como vencimento o dia **03 de abril de 2014**, último dia em que o candidato poderá entregar na Célula de Assistência ao Estudante ou na sua respectiva unidade



do interior de lotação a ficha de inscrição juntamente com a documentação exigida no item 3.5.

3-5 Os documentos necessários para inscrição estão, a seguir, relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração de que o (a) aluno (a) está regularmente matriculado;
- d) Cópia do comprovante de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais ou responsáveis). Se trabalhador autônomo, declaração de rendimentos reconhecida em cartório;
- e) Comprovante de endereços (Somente cópia da conta de energia elétrica ou telefone, na face em que está discriminado o valor);
- f) Comprovante de participação em ação inclusiva da UECE, caso tenha participado, anexar comprovante a ficha de inscrição. (isenção do vestibular, uecevest e outros).

3-6 Os alunos das Unidades do interior deverão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo em suas respectivas Unidades, onde também serão lotados.

3-7 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4-1 Das Etapas

O processo seletivo constará de duas etapas:

- a) Análise documental: Procura avaliar, objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de um questionário socioeconômico e mediante a análise dos comprovantes de renda familiar e de endereço (conta de energia ou telefônica).
- b) Entrevista: Objetiva a) validar as informações prestadas pelo candidato relativas à situação socioeconômica b) identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas aos campos de atuação, como bolsista, indicados na ficha de inscrição. A Entrevista é aplicada por uma comissão constituída pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE (etapa dispensada aos (as) alunos (as) que já fazem parte do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária).
- c) O estudante convocado para a entrevista deverá apresentar a documentação original;

d) O estudante que NÃO comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.

4-2 Do Preenchimento das vagas

a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação estabelecida a partir da Análise Documental e da avaliação dos critérios dos indicadores socioeconômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite de vagas ofertadas pelo Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária.

b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos da seleção, comporão o cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2014, seguindo ordem de classificação.

c) Fica sob a responsabilidade e/ou a critério da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRAE, a realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso, exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou para preenchimento de novas vagas.

5- DA SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DO CADASTRAMENTO DOS ALUNOS.

5-1 A seleção ocorrerá conforme descrita no item 4-1 desta Chamada Pública, nos seguintes prazos:

- a) Inscrição: 31 de março de 2014 a 02 de abril de 2014.
- b) Análise da documentação apresentada: 02 a 04 de abril de 2014.
- c) Divulgação dos resultados da primeira etapa: 04 de abril de 2014.
- d) Realização das entrevistas: 05, 07, 08 e 09 de abril de 2014.
- e) Divulgação do resultado: 10 de abril de 2014.
- f) Recurso: 11 de abril de 2014.
- g) Resultado do recurso: 14 de abril de 2014.

5-2 Após a divulgação dos resultados, os bolsistas selecionados na Capital deverão comparecer à PRAE e os selecionados nas Unidades do Interior, comparecer a sua respectiva unidade de lotação para cadastramento e encaminhamentos relativos à alocação dos alunos.

5-3 As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 10 de abril de 2014 e o instrumental aplicado na avaliação de

que trata o item 4-1, com os respectivos documentos comprobatórios do candidato, até o dia 14 de abril de 2014.

6- DOS RECURSOS

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado quanto ao resultado preliminar de classificação.

6.1 - Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 11 de abril de 2014. Para tanto, deverão imprimir e preencher Formulário de Recurso (Anexo I) e entregá-lo na Célula de Assistência ao Estudante ou encaminhá-lo para o email sec.caes@uece.br, devidamente preenchido e assinado.

6.2 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a assunto diverso do questionado.

6.3 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.

6.4 - A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Reserva-se 5% das vagas destinadas para as Bolsas de Estudo e Permanência Universitária para pessoas com deficiência física e visual.

7.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos.

7.3 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência (ANEXO II).
- b) Encaminhar cópia do CPF e laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente com os comprovantes necessários para a inscrição.

7.4 No caso de não preenchimento das vagas seguindo os critérios estabelecidos nessa Chamada Pública, as vagas deverão ser preenchidas por outros candidatos.



8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8-1 Os alunos deverão ficar atentos às datas estabelecidas na Chamada Pública, pois a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos.

8-2 Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o aluno deverá atualizá-los junto ao DEG.

8-3 As atividades relacionadas às Bolsas de Estudos e Permanência Universitária serão iniciadas no dia 15 de abril de 2014.

8-4 O desempenho do bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor de lotação de cada bolsista. O processo de acompanhamento será realizado mediante: a) preenchimento e envio mensal do formulário de frequência do bolsista, por cada Centro, Faculdade, Unidade e Pró-Reitorias à Célula de Assistência ao Estudante b) preenchimento, pelo responsável do setor, do relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista e envio do mesmo para a Célula de Assistência ao Estudante c) preenchimento, pelo bolsista, do relatório de avaliação das atividades desenvolvidas em cada campo de inserção, juntamente com o histórico escolar do bolsista. Estes dois instrumentos servirão de base para verificação do desempenho acadêmico do bolsista.

8-5 O bolsista deverá cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção a que foi destinado pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRAE.

8-6 O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

8.6.1 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;

8.6.2 Possua 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;

8.6.3 Adquirir, no intervalo de sua bolsa, vínculo empregatício;

8.6.4 Por solicitação do estudante;

8.6.5 Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;

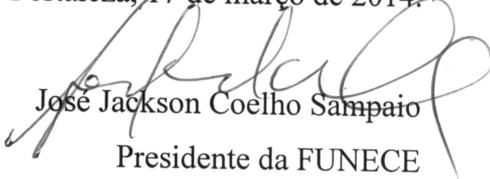
8.6.6 Por ter concluído curso de graduação.



8-7 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site www.uece.br/prae, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) na CAES;

8-8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE / UECE.

Fortaleza, 17 de março de 2014.



José Jackson Coelho Sampaio

Presidente da FUNECE



Luzia Elisandra Nogueira
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE Nº 18.786